



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI 535/10

**“ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CRIADA PELA LEI 492/09, QUE IDENTIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quantitativo dos cargos de investidura do Concurso Público, criados através da Lei nº 492/09, constantes do Anexo I e que constituem o Quadro de Pessoal Permanente do Executivo.

**Parágrafo Primeiro** - Os demais cargos e vagas não referenciadas nesta Lei ficam inalterados, permanecendo o descrito na Lei nº 492/09.

<b>CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – REGIME ESTATUTÁRIO QUADRO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES NO ANEXO I DA LEI 492/09</b>			
<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>			
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VALOR VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MECÂNICO DE AUTOMÓVEL	02	R\$ 510,00	40h/semanal
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	02	R\$ 510,00	40h/semanal
<b>ENSINO MÉDIO</b>			
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VALOR VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
FISCAL SANITÁRIO	02	R\$ 510,00	40h/semanal

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se devidamente previstas no Orçamento Público Municipal de 2010.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macuco, em 03 de novembro de 2010.

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito